



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## CORREGEDORIA REGIONAL

**PROVIMENTO TRT SCR Nº 004/2018**

**João Pessoa, 17 de dezembro de 2018.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;**

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região;

**CONSIDERANDO** a importância da uniformização de procedimentos no âmbito das Varas do Trabalho da 13ª Região;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Acrescentar à redação do art. 55 do Provimento Consolidado deste Regional as seguintes disposições:

Art. 55. ....

§ 1º. Nas situações que envolvam processos que ainda tramitam no sistema legado (SUAP), deverá a Secretaria da Vara, elaborar mandado específico, conforme o caso, e encaminhá-lo, via malote digital, à respectiva Central para cumprimento da ordem.

§ 2º. Na fase executória, dever-se-á adotar o seguinte procedimento:

I - A Unidade de origem deverá promover as pesquisas eletrônicas para localização de bens do devedor;

II - Na hipótese de serem localizados bens do devedor em jurisdição diversa, a penhora será lavrada a termo (Art. 845, § 1º) e, para avaliação e diligências acessórias, será expedido mandado específico para a central que atue na jurisdição do local do bem, para posterior prosseguimento dos atos expropriatórios no juízo da execução;

III - Caso o Juízo de execução entenda necessário levar o bem à hasta pública no local em que se encontre, deverá expedir carta precatória para esse fim específico;

IV - para os atos de constrição e/ou remoção de bens móveis, deverá ser expedido mandado, nos termos do §1º;

V - Os mandados judiciais devem conter, detalhadamente, a diligência a ser cumprida;

VI - Os incidentes decorrentes da determinação judicial serão de competência do juízo de execução;

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no DA\_e.

(assinado eletronicamente)  
Wolney de Macedo Cordeiro  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor